



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO 6-364/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMS - Secretaria Municipal de Saúde <i>Andreia Sousa Sampaio Carvalho - Secretária Municipal De Saúde</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	27/08/2026 às 12:56:32
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

Prezada,

Conforme solicitação, venho por meio deste encaminhar o Estudo Técnico preliminar referente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Mendes – PI com o objetivo de dar prosseguimento aos trâmites necessários junto a este Departamento. Informamos que seguem em anexo o documento solicitado, devidamente organizado, para análise e providências cabíveis. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Andréia Sousa Sampaio Carvalho

Secretária de Saúde

ANEXOS

- 2. ETP - MATERIAL HOSPITALAR.docx



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solução destinada à aquisição de materiais médico-hospitalares necessários ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Mendes – PI, visando assegurar o abastecimento regular das unidades municipais de saúde e a continuidade dos atendimentos, procedimentos e demais atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública municipal.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por natureza a aquisição de materiais e equipamentos de uso médico-hospitalar, destinados às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Mendes – PI, para utilização nas unidades integrantes da rede municipal de saúde. Trata-se de bens empregados de forma direta e recorrente na execução das atividades assistenciais, compondo o suporte material necessário à realização de atendimentos, procedimentos e demais ações inerentes à prestação dos serviços públicos de saúde.

A finalidade da aquisição consiste em assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento regular da rede municipal de saúde, mediante o abastecimento compatível com as necessidades das unidades e com a dinâmica dos serviços assistenciais. Busca-se, com isso, preservar a continuidade das rotinas de atendimento, a execução adequada dos procedimentos e a manutenção das condições de segurança, organização e eficiência necessárias às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação insere-se no dever da Administração de prover os meios necessários à adequada execução de sua atividade-fim, especialmente na área da saúde pública, em que a disponibilidade tempestiva de materiais e equipamentos interfere diretamente na capacidade operacional das unidades e na continuidade dos serviços ofertados à população. Os itens pretendidos compreendem materiais de consumo recorrente e equipamentos de apoio utilizados nas rotinas assistenciais, cuja disponibilidade adequada contribui para reduzir riscos de desabastecimento, assegurar a reposição necessária e proporcionar maior estabilidade ao funcionamento da rede municipal de saúde.

A contratação também se destina a racionalizar o processo de suprimento, evitando aquisições fragmentadas, remanejamentos emergenciais entre unidades e situações de insuficiência de materiais que possam comprometer a execução dos serviços. Busca-se, assim, fortalecer a gestão do abastecimento, conferir maior previsibilidade à reposição dos bens e promover melhor correspondência entre o planejamento das aquisições, o consumo efetivamente verificado e as necessidades das unidades de saúde.

Nesse contexto, a aquisição possui finalidade pública diretamente relacionada à continuidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços municipais de saúde, constituindo medida de suporte necessária para que a rede assistencial disponha dos meios materiais compatíveis com suas atribuições e com as demandas regularmente apresentadas pela população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.



A presente contratação encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, que atribuem ao Poder Público o dever de assegurar as condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento e à adequada definição das necessidades da Administração. Nesse contexto, a aquisição dos materiais e equipamentos pretendidos constitui medida necessária ao cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Mendes – PI assegurar a manutenção regular e contínua do abastecimento das unidades que compõem a rede municipal de saúde, mediante a disponibilização de materiais médico-hospitalares essenciais ao desenvolvimento das atividades assistenciais. A necessidade identificada não se relaciona a conveniência administrativa secundária, mas ao próprio dever institucional da Administração de prover os meios materiais indispensáveis à execução adequada dos serviços públicos de saúde colocados à disposição da coletividade.

No exercício de suas competências, cabe à Administração Pública organizar, planejar e viabilizar as condições necessárias para que os serviços municipais de saúde sejam prestados de forma contínua, segura, eficiente e compatível com as necessidades da população. Nesse contexto, a existência de estoque suficiente e adequado de materiais médico-hospitalares representa requisito básico para o funcionamento da rede, pois a disponibilidade desses insumos interfere diretamente na capacidade de resposta das unidades, na realização oportuna dos procedimentos e na qualidade do atendimento ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da responsabilidade da Administração de antecipar a demanda, planejar o abastecimento, prevenir desabastecimentos e assegurar que as unidades de saúde disponham, em tempo oportuno, dos insumos necessários ao desempenho de suas atribuições. Não basta à Administração reagir à falta de materiais quando o problema já se encontra instalado; impõe-se atuação preventiva, orientada pelo planejamento e pela racionalidade da gestão, de modo a preservar a continuidade do serviço público e garantir que a população encontre unidades aptas a prestar atendimento com segurança, organização e resolutividade.

Os materiais médico-hospitalares abrangidos pela contratação são consumidos de forma contínua nas rotinas de atendimento, enfermagem, procedimentos ambulatoriais, ações preventivas, atividades de apoio assistencial e demais práticas inerentes ao funcionamento das unidades municipais de saúde. Em razão de sua natureza, muitos desses itens são descartáveis, de uso único ou sujeitos a consumo imediato, circunstância que exige reposição periódica e acompanhamento permanente dos estoques, sob pena de comprometimento da regularidade dos serviços.

O problema administrativo a ser solucionado consiste justamente na necessidade de estruturar fornecimento suficiente, regular e planejado desses insumos, de modo a evitar situações de insuficiência de estoque, interrupção de procedimentos, remanejamentos emergenciais entre unidades, aquisições fragmentadas e adoção de medidas improvisadas para suprimento de demandas essenciais. A inexistência de solução contratual adequada tende a gerar instabilidade no abastecimento, perda de eficiência administrativa, maior exposição a riscos sanitários e dificuldade de manutenção do padrão mínimo de atendimento esperado da rede pública municipal.

A disponibilidade adequada de materiais médico-hospitalares produz efeitos diretos sobre a qualidade dos serviços prestados à população. Unidades abastecidas e preparadas conseguem realizar atendimentos com maior agilidade, segurança e efetividade, reduzindo atrasos, evitando cancelamentos de procedimentos e proporcionando melhores condições de trabalho às equipes de saúde. Isso contribui para que o serviço público municipal seja mais organizado, resolutivo e apto a responder às necessidades cotidianas dos usuários.

Além disso, a manutenção de insumos essenciais em níveis adequados fortalece a capacidade da rede municipal de oferecer atendimento contínuo e digno à população, evitando que a falta de materiais comprometa a assistência básica, os procedimentos de enfermagem, os atendimentos ambulatoriais e outras ações indispensáveis à promoção, proteção e recuperação da saúde. Em



termos práticos, a contratação contribui para que o cidadão encontre unidades em funcionamento regular, com melhores condições de atendimento e com maior capacidade de resposta às demandas assistenciais.

A insuficiência desses materiais, por outro lado, pode produzir efeitos que ultrapassam a esfera meramente logística ou administrativa. A indisponibilidade de insumos pode inviabilizar procedimentos, retardar atendimentos, comprometer protocolos assistenciais, dificultar a atuação das equipes de saúde e ampliar riscos à segurança de pacientes e profissionais. Em serviços de saúde, a falta de materiais essenciais não representa apenas falha de abastecimento, mas fator que pode afetar a qualidade, a resolutividade e a segurança da assistência prestada.

A adequada disponibilização desses materiais também representa medida concreta de fortalecimento da rede pública municipal de saúde, pois permite que os serviços sejam prestados em condições mais adequadas de funcionamento, com maior prontidão para atendimento da população e com melhores perspectivas de qualidade assistencial. A existência de unidades abastecidas e preparadas contribui para ampliar a confiança dos usuários no serviço público, melhorar a resposta às demandas cotidianas e assegurar maior efetividade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação mostra-se necessária também para evitar a adoção recorrente de aquisições emergenciais ou pontuais, normalmente realizadas em contexto de urgência administrativa, com menor margem para organização da demanda, redução da competitividade, dificuldades logísticas e maior risco de contratação em condições menos vantajosas para a Administração. O adequado planejamento da contratação, ao contrário, permite racionalizar o abastecimento, conferir maior previsibilidade à gestão de estoques e favorecer a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao dever de garantir a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de saúde, assegurando que a rede municipal disponha de suporte material compatível com suas atribuições institucionais. A solução pretendida busca preservar a capacidade operacional das unidades, reduzir vulnerabilidades no abastecimento, fortalecer a organização administrativa e assegurar melhores condições para o atendimento da população usuária do SUS.

A necessidade da contratação encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõem ao Poder Público o dever de assegurar condições adequadas à prestação dos serviços de saúde e de planejar as contratações de forma compatível com as necessidades da Administração. Nesse contexto, o abastecimento regular dos materiais médico-hospitalares constitui medida necessária à continuidade e à adequada execução das ações e serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a necessidade administrativa identificada consiste em viabilizar contratação apta a manter o fornecimento regular de materiais médico-hospitalares, em quantitativos compatíveis com a demanda das unidades, de modo a sustentar o funcionamento contínuo da rede municipal de saúde, prevenir desabastecimentos, reduzir riscos assistenciais e conferir maior estabilidade, eficiência, qualidade e segurança à prestação dos serviços públicos de saúde.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS BENS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei nº 8.080/1990, no que se refere à organização das ações e serviços públicos de saúde e ao fornecimento de insumos no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Normas sanitárias aplicáveis à natureza de cada item e à atividade exercida, inclusive quanto a registro, notificação, autorização, licenciamento ou demais formas de regularização exigidas pelos órgãos sanitários competentes.
- Demais legislações vigentes compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada em observância ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vera Mendes



– PI, com a participação das unidades responsáveis pela utilização dos materiais, considerando as necessidades identificadas para a manutenção dos atendimentos e procedimentos desenvolvidos no âmbito da rede municipal de saúde.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram considerados elementos objetivos relacionados à rotina de consumo dos insumos, especialmente o histórico de utilização dos materiais, a frequência de uso de cada item, o perfil dos atendimentos realizados, a natureza dos procedimentos executados pelas unidades, a periodicidade de reposição dos estoques e a projeção da demanda para o período de atendimento da contratação. Também foram observadas as especificidades de cada material, inclusive quanto à sua unidade de fornecimento, forma de acondicionamento, padrão de consumo e necessidade de reposição contínua, de modo a permitir que a estimativa refletisse, de forma coerente, a realidade operacional da rede municipal e as condições necessárias ao funcionamento regular dos serviços de saúde.

A definição dos quantitativos buscou compatibilizar a demanda estimada com a necessidade de manutenção de níveis adequados de abastecimento, evitando tanto a insuficiência de materiais essenciais quanto a previsão excessiva de itens em desacordo com a capacidade de consumo e armazenamento da Administração. A estimativa, portanto, foi construída com base em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e aderência às necessidades efetivamente identificadas pelas unidades demandantes.

A partir desse levantamento, a Secretaria Municipal de Saúde identificou os materiais médico-hospitalares necessários ao desenvolvimento regular de suas atividades e definiu os respectivos quantitativos estimados, conforme demonstrado na planilha a seguir:

LOTE 1 – ACESSO VASCULAR, INFUSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	AGULHA DESCARATVEL 25 X 7	UND	20000
02	AGULHA DESCARATVEL 25 X 8	UND	10000
03	AGULHA DESCARATVEL 30 X 7	UND	10000
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X4,5	UND	25000
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	25000
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6	UND	25000
07	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	6000
08	CATETER I.V Nº 16	UND	1000
09	CATETER I.V Nº 18	UND	1000
10	CATETER I.V Nº 20	UND	2000
11	CATETER I.V Nº 22	UND	5000
12	CATETER I.V Nº 24	UND	5000
13	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UND	3000
14	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL	UND	10000
15	SCALP Nº 19	UND	500
16	SCALP Nº21	UND	500
17	SCALP Nº 23	UND	8000
18	SCALP Nº 25	UND	500
19	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG. 13X45	UND	2000
20	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML S/AG.	UND	20000
21	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG. 25 X7	UND	10000
22	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG. 25 X7	UND	10000
23	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG. 25 X7	UND	30000
24	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AG.	UND	10000
25	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG. 25 X 7	UND	25000
26	TORNEIRA 3 VIAS	UND	200
27	AGULHA HIPODÉRMICA 18 G	CX	2



LOTE 2 – SONDAS, DRENAGEM, OSTOMIA E NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	BOLSA COLETORA PARA URINA 2000 ML S/FECHADO	UND	800
02	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM C/ 10	PCT	50
03	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM C/ 10	PCT	50
04	DRENO P/ SUCÇÃO 4,8MM CAP. 500 ML C/ CÂNULA	UND	5
05	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	500
06	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	600
07	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	600
08	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	600
09	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	600
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	600
11	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	100
12	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº DIVERSOS	UND	1000
13	SONDA URETRAL Nº 06	UND	500
14	SONDA URETRAL Nº 08	UND	500
15	SONDA URETRAL Nº 10	UND	500
16	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	500
17	SONDA DE MIC-KEY NUMERO 24 - 1,7	UND	2
18	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	8000

LOTE 3 – CURATIVOS, ASSEPSIA, ANTISSEPSIA, ESTERILIZAÇÃO E MATERIAIS CIRÚRGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	AGUA DESTILADA NÃO ESTERIL 5 LS	GALAO	500
02	ÁLCOOL 70% X 1000 ML	L	1500
03	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 % X 1000 ML	L	50
04	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	FRASCO	500
05	ALGINATO CURATIVO 10X 10 CM	UND	120
06	ALGINATO CURATIVO 15X 15 CM	UND	120
07	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	250
08	ALMOTOLIAS DE 250 ML	UND	50
09	ALMOTOLIAS DE 500 ML	UND	50
10	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UND	DUZIA	1000
11	ATADURA DE CREPOM 15 CM C/12 UND	DUZIA	1000
12	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 COM 50 UND	PCT	100
13	CAT GUT CROMADO 2- 0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40
14	CAT GUT CROMADO 3- 0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40
15	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG. C/ 24 UND	CX	50
16	FIO DE NYLON 2- 0C/AG. C/ 24 UND	CX	40
17	FIO DE NYLON 3-0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40
18	FIO DE NYLON 4-0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40
19	FIO DE NYLON 5-0 C/AG. C/ 24 UND	CX	40
20	CLOREXIDINA 2% X 1000 ML (DEGERMANTE)	L	100
21	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10 UND (ESTÉRIL)	PCT	5000
22	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND 09 FIOS	PCT	2000
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS X 5000 ML	GALÃO	10
24	ESPARADRAPO 10 X 45 MTS IMPERMEÁVEL	TUBO	600
25	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	50
26	FITA MICROPOROSA 10X4,5 M	UND	150
27	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 MM	UND	200
28	LAMINA BISTURI 15 COM 100 UND	CX	50
29	LAMINA BISTURI 24 COM 100 UND	CX	50
30	OLEO DE GIRASSOL AGE 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	100
31	OLEO DE GIRASSOL AGE 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO	100



32	P.V.P.I DEGERMANTE 1000 ML	L	50
33	P.V.P.I TÓPICO X 1000 ML	L	150
34	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 10 X 100 MTS	ROLO	50
35	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 15 X 100 MTS	ROLO	30
36	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 20 X 100 MTS	ROLO	30
37	PAPEL BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO TAM. 30 X 100 MTS	ROLO	30
38	PAPEL KRAF ESTERIL 5KG	ROLO	10
39	ATADURA 20 CM	UND	100
40	COMPRESSAS DE 45 X 40	UND	500
41	BISTURI Nº24	CX	2

LOTE 4 - EPI, HIGIENE, PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 40GR COM MANGA	UND	2000
02	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	600
03	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UND	100
04	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	UND	150
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM 7 UND	PCT	300
06	FRALDA GERIÁTRICA P/ADULTO COM 8 UND	PCT	100
07	LENÇOL PAPEL 50 X 50 MTS CELULOSE	PCT	100
08	LENÇOL PAPEL 70 X 50 MTS CELULOSE	PCT	300
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM PÓ COM 100 UND	CX	100
10	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,0	PAR	1000
11	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,5	PAR	1500
12	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 8,0	PAR	1000
13	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UND	CX	200
14	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UND	CX	2000
15	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UND	CX	2000
16	MASCARA N95 COM CLIPE NASAL	UND	500
17	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM 50 UND	CX	1500
18	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	50
19	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	50
20	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	FRASCO	50
21	REPELENTE DE INSETOS LOCAO 15% 200ML	FRASCO	100
22	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 100 LTS	UND	3000
23	SACO PARA LIXO INFECTANTE CAP. 50 LTS.	UND	1000
24	TOALHAS DE PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000	PCT	1000
25	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PCT	100

LOTE 5 - DIAGNÓSTICO, LOBORATÓRIO E GINECOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UND	PCT	50
02	APARELHO PARA TESTE GLICEMIA ONCAL PLUS - GLICOSIMETRO	UND	50
03	COLETOR UNIVERSAL 70 ML	UND	1000
04	ESCOVA GINECOLÓGICA N ESTÉRIL C/100 UND	PCT	50
05	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UND	PCT	50
06	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. G	UND	200
07	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. M	UND	4000
08	ESPECULO DESCARTÁVEL TAM. P	UND	3000
09	FIXADOR CELULAR P/ LAMINAS 100 ML	FRASCO	50
10	LAMINA FOSCA 26X76 COM 50 UND	CX	100
11	LANCETA AUTOMÁTICA COM 100 UND	CX	100
12	LANCETA DESCARTÁVEL COM 100 UND.	CX	300
13	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	50
14	SACO ESTERIL C/TARJA P/COLETA DE AGUA C/25X100ML	PCT	25



15	TESTE DE GRAVIDEZ	CX	500
16	TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-19	UND	50
17	TIRAS P/ TESTE GLICEMIA MARCA ONCAL PLUS X 50 UND	CX	1000
18	TUBETE PORTA LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	1000

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO CLÍNICO E APOIO ASSISTENCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UND	30
02	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UND	10
03	APARELHO MEDIR PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UND	10
04	APARELHO MEDIR PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UND	6
05	APARELHO MEDIR PRESSÃO OBESO C/ VELCRO	UND	3
06	CX TÉRMICA COM TERMOMETRO 12LS	UND	5
07	CX TÉRMICA COM TERMOMETRO 30LS	UND	3
08	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	UND	4
09	ELETRODOS ADESIVOS DE ELETROESTIMULAÇÃO	PARES	10
10	ELETRODOS ECG ADUL/INF C/50 UND	CX	10
11	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	10
12	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	4
13	FITA METRICA 150CM	UND	5
14	FITAS KINESIO TAPE- CORES VARIADAS	UND	50
15	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	GALÃO	20
16	INALADOR/NEBULIZADOR C/1 SAÍDA 220 V	UND	5
17	LAMPADA INFRATERMELHO 220V	UND	10
18	OXÍMETRO DEDO	UND	20
19	PILHA PARA APARELHO AUDITIVO (A13)	UND	50
20	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100
21	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRATERMELHO S/TOQUE	UND	5
22	TERMÔMETRO MIN/MAX. PARA VACINA COM CABO EXTENSOR	UND	30
23	LANTERNA CLINICA	UND	5

LOTE 7 - URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, RESGATE, IMOBILIZAÇÃO E OXIGENOTERAPIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	600
02	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	200
03	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. G	UND	10
04	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. M	UND	10
05	COLAR CERVICAL RÍGIDO PARA RESGATE TAM. P	UND	5
06	COLAR CERVICAL TAM G DE ESPUMA	UND	10
07	COLAR CERVICAL TAM M DE ESPUMA	UND	10
08	COLAR CERVICAL TAM P DE ESPUMA	UND	5
09	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO	UND	25
10	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERV	UND	100
11	MÁSCARA PARA INALAÇÃO ADT	UND	60
12	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INF.	UND	60
13	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250ML	UND	20
14	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/FLUXOMETRO	UND	4
15	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO	UND	3
16	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO	UND	3
17	AMBU REANIMADOR NEO	UND	1
18	GARROTE	UND	4
19	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO (HOMEM ARANHA)	UND	1
20	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO (SIMPLES / 3 PONTOS)	UND	1
21	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	UND	2
22	COLAR CERVICAL REGULAVEL INFANTIL	UND	2



23	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	PAR	2
24	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (TODOS OS TAMANHOS)	KIT	6
25	TESOURA DE TRAUMA (ROMPA)	UND	2
26	TORNIQUETE (CAT)	UND	6
27	CANULA DE GUEDELL (Nº 0-5)	KIT	1
28	MASCARA COM RESERVATORIO NEO	UND	2
29	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UND	10
30	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	5
31	PONTA RIGIDA DO ASPIRADOR	UND	1

Os quantitativos indicados correspondem à demanda projetada pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das necessidades assistenciais identificadas, buscando assegurar quantidade compatível com a utilização prevista dos materiais durante o período considerado no planejamento.

Na definição dos quantitativos e das características dos itens, foram consideradas, além da estimativa de consumo, as condições de utilização dos materiais nas unidades municipais de saúde, inclusive a necessária compatibilidade entre determinados insumos, equipamentos e acessórios empregados nas rotinas assistenciais. Tal critério busca assegurar a adequada utilização dos produtos, a continuidade dos procedimentos já desenvolvidos pela rede e o aproveitamento da estrutura disponível, evitando aquisições que, embora similares, possam apresentar incompatibilidade técnica ou operacional com os recursos utilizados pela Administração.

A estimativa possui natureza prospectiva e foi estabelecida com base nas informações disponíveis nesta fase do estudo, podendo o consumo efetivo sofrer variações em razão do fluxo de usuários, da frequência dos procedimentos realizados, da ocorrência de demandas sazonais, da execução de campanhas e ações de saúde e de outras circunstâncias inerentes ao funcionamento da rede municipal.

Dessa forma, os quantitativos apresentados constituem referência para o prosseguimento do planejamento da contratação, permitindo a análise das alternativas disponíveis e o posterior dimensionamento da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de conhecer as condições usualmente praticadas para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, identificando a disponibilidade dos produtos, o perfil dos potenciais fornecedores, as formas de apresentação e comercialização dos itens e os parâmetros observados em contratações públicas de natureza semelhante.

Para subsidiar esta etapa do planejamento, foram consideradas referências constantes de contratações correlatas promovidas por outros órgãos e entidades públicas, consultas a sistemas oficiais de preços e informações relativas às condições ordinariamente adotadas pelo mercado fornecedor, buscando verificar a compatibilidade entre os materiais demandados pela Secretaria Municipal de Saúde e os produtos efetivamente disponíveis para comercialização.

A análise realizada demonstra que o mercado de materiais médico-hospitalares é composto por fabricantes, distribuidores e empresas especializadas no fornecimento de insumos destinados às atividades assistenciais, existindo disponibilidade de produtos pertencentes a diferentes categorias, fabricantes, modelos, dimensões, capacidades e formas de acondicionamento.

Embora os materiais pretendidos sejam regularmente comercializados, o levantamento evidenciou que itens destinados à mesma finalidade podem apresentar diferenças relevantes quanto à matéria-prima, composição, dimensão, calibre, capacidade, resistência, esterilidade, apresentação, embalagem e unidade de fornecimento. Essas variações devem ser devidamente consideradas no planejamento, uma vez que podem interferir na adequação do produto aos procedimentos desenvolvidos pelas unidades municipais de saúde.



Nesse sentido, a descrição dos itens deverá manter correspondência com as características usualmente praticadas no mercado, estabelecendo os elementos técnicos necessários à identificação dos produtos sem adoção de especificações excessivas, incomuns ou desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores ou direcionar indevidamente a futura contratação.

Também foram observadas condições próprias desse segmento, especialmente quanto à necessidade de fornecimento dos produtos em embalagens íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com sua natureza, bem como quanto aos prazos de validade, às condições de transporte, armazenamento e conservação e à regularização perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível para o respectivo item.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que os valores podem variar conforme as especificações, a composição, a apresentação comercial, a quantidade contida em cada embalagem e a unidade de fornecimento adotada. Por essa razão, a futura estimativa de preços deverá assegurar efetiva equivalência entre os produtos pesquisados e aqueles descritos pela Administração, evitando a utilização de referências correspondentes a apresentações ou características distintas.

Diante das condições analisadas, o levantamento evidencia a existência de mercado estruturado e apto ao atendimento da demanda, com pluralidade de fornecedores e disponibilidade de materiais médico-hospitalares em especificações e apresentações compatíveis com as necessidades da Administração. Os elementos técnicos e mercadológicos reunidos nesta etapa constituem fundamento para o prosseguimento do estudo, permitindo que, no tópico seguinte, sejam examinadas comparativamente as alternativas disponíveis para o suprimento da demanda e definida, de forma motivada, a solução que apresente maior adequação às necessidades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A análise das soluções integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar as alternativas administrativamente possíveis para o atendimento da necessidade verificada, permitindo avaliar diferentes formas de suprimento da demanda sob os aspectos de viabilidade técnica, regularidade do fornecimento, capacidade de atendimento, economicidade e compatibilidade com as características do objeto em estudo.

Esse exame comparativo possibilita compreender as condições de atendimento oferecidas por diferentes arranjos administrativos, considerando fatores como previsibilidade do abastecimento, adequação técnica dos produtos, controle dos quantitativos, capacidade de armazenamento, frequência das entregas e reflexos administrativos decorrentes de cada hipótese considerada, contribuindo para que a definição da solução observe critérios de racionalidade, eficiência e aderência à necessidade identificada.

Dessa forma, para o contexto específico da presente contratação, parte-se do seguinte problema: **como assegurar que o Município disponha de fornecimento regular e contínuo de materiais hospitalares em condições compatíveis com a demanda assistencial da rede pública municipal de saúde, garantindo abastecimento adequado das unidades, observância das especificações técnicas e sanitárias dos produtos, continuidade dos atendimentos e procedimentos, bem como organização administrativa do processo de aquisição?**

Solução 01 – Adesão a ata de registro de preços vigente: Foi considerada a possibilidade de utilização de atas de registro de preços formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas que contemplem o fornecimento de materiais hospitalares. Entretanto, a análise dessa hipótese evidencia que registros previamente constituídos podem não apresentar correspondência integral com a necessidade local, especialmente quanto aos tipos de materiais, dimensões, capacidades, composições, modelos, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições específicas de entrega exigidas pela realidade assistencial do Município.

Além disso, a utilização de registros externos depende da existência de ata vigente e compatível, da autorização do órgão gerenciador, da concordância do fornecedor e da demonstração da vantagem da adesão, circunstâncias que podem reduzir a autonomia e a previsibilidade administrativa da contratação.



A adesão também tende a limitar a possibilidade de adequação do objeto às especificidades identificadas no planejamento municipal, sobretudo quando os itens registrados não correspondem integralmente aos materiais efetivamente utilizados pelas unidades de saúde ou quando as condições de entrega e os quantitativos disponíveis não atendem satisfatoriamente à demanda local.

Solução 02 – Aquisições isoladas ou sucessivas conforme demanda imediata: Também foi examinada a hipótese de atendimento mediante aquisições pontuais realizadas conforme o surgimento de necessidades específicas. Embora essa alternativa possa atender situações excepcionais ou reposições imediatas, sua adoção de forma recorrente apresenta limitações administrativas relevantes, especialmente por reduzir a previsibilidade do abastecimento, ampliar a fragmentação dos procedimentos e dificultar o acompanhamento global dos quantitativos adquiridos e consumidos.

Sob a perspectiva operacional, a repetição de aquisições sucessivas tende a comprometer a racionalidade do processo de suprimento, dificultando a organização administrativa, aumentando a dependência de providências frequentes e elevando o risco de desabastecimento entre a identificação da necessidade e a conclusão de cada aquisição.

Essa alternativa também pode ocasionar perda de escala, menor capacidade de negociação, ampliação dos custos administrativos e necessidade de contratações urgentes, especialmente quando a insuficiência de materiais comprometer a realização de procedimentos ou a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Solução 03 – Realização de procedimento licitatório próprio: A realização de procedimento licitatório específico apresenta-se como alternativa capaz de estruturar a contratação em condições diretamente compatíveis com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a consolidação dos materiais demandados, a definição uniforme das especificações técnicas e sanitárias e a organização do fornecimento conforme a realidade assistencial da rede municipal.

Essa alternativa possibilita que o Município estabeleça, de forma própria e previamente planejada, as características mínimas dos produtos, as unidades de apresentação, os quantitativos estimados, os prazos de entrega, os requisitos de qualidade e os critérios de recebimento, assegurando correspondência entre o objeto a ser contratado e as necessidades efetivamente levantadas pelas unidades de saúde.

Desse modo, a realização de procedimento licitatório próprio proporciona maior controle sobre a definição do objeto e das condições da futura contratação, favorece a participação de fornecedores especializados e permite que a aquisição seja estruturada de acordo com as particularidades da demanda municipal, mostrando-se alternativa adequada para assegurar o abastecimento regular dos materiais médico-hospitalares necessários ao funcionamento da rede pública de saúde.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a solução mais viável para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Mendes – PI.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e econômico, pois permite à Administração estruturar a contratação de acordo com as especificações dos materiais, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento compatíveis com a realidade da rede municipal de saúde, além de ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza dos itens e a variação do consumo conforme a dinâmica dos atendimentos, o fornecimento parcelado revela-se a sistemática mais apropriada, por possibilitar entregas compatíveis com a demanda efetiva, com a capacidade de armazenamento das unidades e



com as condições de conservação e validade dos produtos, reduzindo riscos de excesso de estoque, perdas e desperdícios.

A solução também permite o estabelecimento de exigências relacionadas à qualidade, validade, integridade das embalagens, acondicionamento, transporte e regularidade sanitária, de modo a assegurar que os materiais fornecidos sejam adequados ao uso nas atividades assistenciais e compatíveis com os padrões necessários à segurança do atendimento.

Sob o aspecto jurídico, a adoção do pregão eletrônico mostra-se compatível com a natureza do objeto, uma vez que os materiais médico-hospitalares, em regra, possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a solução apontada revela-se apta a atender à necessidade administrativa com observância do planejamento, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

7.2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se compatível com a natureza do objeto em estudo, considerando que a contratação pretendida envolve a aquisição de materiais hospitalares cujas características de desempenho, qualidade, composição, dimensões, apresentação, acondicionamento e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidas no edital, mediante especificações técnicas usuais de mercado e critérios previamente estabelecidos pela Administração.

Os materiais hospitalares pretendidos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de maneira objetiva, sem necessidade de avaliação predominantemente subjetiva ou de soluções técnicas individualizadas para a seleção da proposta mais vantajosa.

A utilização do Pregão Eletrônico também se justifica pela ampla publicidade conferida ao procedimento, pela possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades e pela consequente ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O processamento em ambiente eletrônico proporciona, ainda, maior transparência, rastreabilidade dos atos praticados, celeridade operacional, padronização dos procedimentos e racionalidade na condução do certame, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso em análise, os materiais hospitalares a serem adquiridos possuem descrição técnica passível de padronização, mediante indicação objetiva de características como material de fabricação, composição, dimensão, capacidade, modelo, esterilidade, forma de apresentação, unidade de fornecimento, tipo de embalagem e demais requisitos necessários à identificação adequada de cada item.

Também poderão ser estabelecidas, conforme a natureza dos produtos, exigências relacionadas à validade mínima, integridade das embalagens, condições de armazenamento e transporte, registro, cadastro, notificação ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sem que tais requisitos afastem a natureza comum dos bens.

A existência de especificações técnicas e sanitárias não torna o objeto especial ou complexo, desde que essas características possam ser objetivamente descritas no instrumento convocatório e verificadas mediante critérios previamente definidos pela Administração.

Além disso, a dinâmica do fornecimento permite a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, preservando-se a qualidade dos produtos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão segue o rito procedimental comum previsto na legislação, compreendendo as fases de preparação, divulgação do edital, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação,



assegurando regularidade procedimental e observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

A realização do procedimento na forma eletrônica mostra-se especialmente adequada diante da existência de mercado fornecedor amplo e especializado na comercialização de materiais médico-hospitalares, permitindo maior disputa entre os licitantes, redução das limitações territoriais à participação e obtenção de melhores condições comerciais.

Dessa forma, a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, apresenta-se adequada sob os aspectos jurídico, técnico e administrativo, por ser compatível com a natureza comum dos materiais hospitalares a serem adquiridos, promover a ampliação da competitividade e favorecer a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote fundamenta-se na possibilidade de agrupamento dos materiais médico-hospitalares que apresentem afinidade técnica, mercadológica e logística, pertençam ao mesmo segmento de fornecimento ou possuam finalidades assistenciais correlatas. A composição dos lotes deverá preservar a identificação, a especificação, o quantitativo e o preço unitário de cada item, vedada a reunião de produtos sem correlação objetiva.

Considerando a quantidade e a diversidade dos materiais demandados, a adjudicação integralmente individualizada poderá ocasionar excessiva fragmentação do fornecimento, com multiplicação de fornecedores, entregas, documentos fiscais, procedimentos de recebimento e atividades de gestão e fiscalização. O agrupamento de itens compatíveis permite maior organização logística, racionalização das entregas, redução dos custos administrativos e potencial obtenção de economia de escala, sem prejuízo da competitividade.

A escolha observa os arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e admitem a consideração da economia de escala, da redução dos custos de gestão e da maior vantagem decorrente da contratação de itens correlatos. Na aplicação do Sistema de Registro de Preços, deverão ainda ser observadas as condições do art. 82, § 1º, inclusive quanto à demonstração da vantagem técnica e econômica do julgamento por grupo e à definição dos preços unitários máximos aceitáveis.

Dessa forma, o julgamento por lote mostra-se adequado, desde que os agrupamentos sejam formados exclusivamente por itens compatíveis e correspondam à realidade do mercado fornecedor, conforme demonstrado na justificativa específica que integrará os autos do processo administrativo.

7.5 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da presente demanda, uma vez que os materiais médico-hospitalares possuem consumo recorrente, mas não necessariamente uniforme ou integralmente previsível. A necessidade de reposição varia conforme o fluxo de atendimentos, os procedimentos realizados, as ações de saúde desenvolvidas, a posição dos estoques e as ocorrências assistenciais verificadas ao longo do período.

Nesse contexto, a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados não se apresenta como a alternativa mais eficiente, especialmente em razão da diversidade dos itens, da capacidade limitada de armazenamento das unidades e da existência de produtos sujeitos a prazo de validade, esterilidade e condições específicas de conservação. O registro prévio dos preços e das condições de fornecimento permite que as aquisições sejam formalizadas gradualmente, em quantitativos compatíveis com a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização do SRP não afasta o planejamento da contratação nem dispensa o adequado dimensionamento da demanda. Os quantitativos registrados deverão decorrer do levantamento realizado pela área requisitante e representar os limites máximos estimados para o período, cabendo à Administração acompanhar o consumo, os saldos disponíveis e a necessidade de reposição, sem que a constituição da ata gere obrigação de aquisição integral dos materiais nela registrados.

O Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, submetendo-se às disposições dos arts. 82 a 86 da mesma Lei e ao regulamento aplicável no âmbito municipal. Sua adoção permite registrar preços, fornecedores e condições para contratações futuras, preservando a vinculação às regras previamente estabelecidas no procedimento licitatório.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se compatível com a natureza da contratação, por proporcionar maior aderência entre o fornecimento e o consumo efetivo dos materiais, favorecer o controle dos estoques e reduzir os riscos de desabastecimento, perdas por vencimento ou aquisição antecipada de quantitativos superiores à capacidade de utilização da rede municipal de saúde.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa direta realizada junto a fornecedores do ramo, em observância aos critérios de planejamento e racionalidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. As cotações obtidas foram utilizadas para identificar os preços praticados no mercado e formar parâmetros compatíveis com as especificações dos materiais, as respectivas unidades de fornecimento e as condições previstas para a futura contratação.

A metodologia adotada buscou identificar valores compatíveis com o objeto da contratação, observando referências aplicáveis a itens de natureza semelhante, de modo a subsidiar a formação da estimativa preliminar em consonância com a realidade mercadológica e com os parâmetros usualmente praticados em contratações públicas.

Todo o procedimento de formação da estimativa foi balizado pelas orientações constantes no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª Edição / Lei 14.133/2021, adotado como referência metodológica de boas práticas administrativas para estruturação da pesquisa de preços e consolidação dos parâmetros utilizados na instrução do processo de contratação.

A utilização de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores atuantes na região e no ramo pertinente ao objeto encontra respaldo no art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores e a pesquisa no PAINEL DE PREÇOS DO TCE - PI, mediante solicitação formal de cotação, desde que devidamente justificada a escolha dos fornecedores e observada a atualidade das propostas obtidas. Nesse contexto, os valores coletados



foram utilizados como referências para a formação do preço estimado, considerando as especificações dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições capazes de influenciar a composição dos preços.

Para definição do preço estimado de cada item, adotou-se a média aritmética simples dos valores unitários obtidos nas 3 (três) cotações válidas e a cotação feita pelo Painel de preços do TCE-PI, considerando-se referências correspondentes às mesmas especificações, quantitativos e unidades de fornecimento. O valor médio unitário apurado foi considerado com duas casas decimais e, posteriormente, multiplicado pelo quantitativo estimado de cada item, compondo a memória de cálculo do valor global da contratação.

As informações utilizadas para a composição da estimativa encontram-se consolidadas em relatório próprio de precificação, integrante do processo administrativo, no qual constam a identificação dos fornecedores consultados, as respectivas cotações, a metodologia adotada para tratamento dos preços e a respectiva memória de cálculo, elaboradas em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às orientações aplicáveis à pesquisa de preços, assegurando a rastreabilidade e a adequada fundamentação dos valores estimados.

9. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21)

Nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando que a natureza do objeto, o porte estimado da contratação e as características usuais do mercado fornecedor não evidenciam, neste momento, necessidade de imposição dessa medida como requisito de execução contratual.

A opção pela não exigência de garantia contratual observa critérios de proporcionalidade administrativa, tendo em vista que o objeto da contratação corresponde ao fornecimento de bens de consumo de natureza comum, com execução vinculada a obrigações objetivamente verificáveis, cuja fiscalização poderá ser adequadamente realizada por meio dos mecanismos ordinários de acompanhamento contratual e de recebimento dos itens fornecidos.

A exigência de garantia de proposta mostra-se adequada como medida preventiva destinada a conferir maior segurança e estabilidade ao procedimento licitatório, especialmente por estimular a apresentação de propostas efetivamente firmes e compatíveis com a capacidade de execução dos licitantes. A medida busca reduzir riscos de participação meramente especulativa, desistências injustificadas, recusa na formalização da contratação ou outras condutas capazes de comprometer o regular prosseguimento do certame, ocasionar retrabalho administrativo e retardar o atendimento da necessidade pública.

Considerando que a contratação envolve o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento das unidades municipais de saúde, cuja disponibilidade interfere diretamente na continuidade dos atendimentos e procedimentos assistenciais, eventual frustração do procedimento ou recusa do adjudicatário poderá produzir impactos administrativos e operacionais relevantes, inclusive atraso no suprimento dos materiais necessários à rede municipal. Nesse contexto, a garantia de proposta funciona como instrumento adicional de proteção à Administração, contribuindo para que participem da disputa interessados efetivamente comprometidos com as condições estabelecidas e com a posterior formalização do ajuste.

A exigência será aplicada de forma proporcional e sem finalidade de restringir indevidamente a competitividade, ficando limitada ao percentual máximo de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de medida expressamente admitida pela legislação e adotada dentro dos limites nela estabelecidos, em patamar compatível com a finalidade preventiva pretendida, de modo a reforçar a seriedade das propostas e a segurança do procedimento sem impor ônus desproporcional aos licitantes ou criar barreira injustificada à ampla participação no certame. As condições, modalidades, forma de apresentação, prazo, hipóteses de devolução e demais regras aplicáveis à garantia de proposta serão expressamente disciplinadas no Edital e seus anexos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação destinada à aquisição de materiais médico-hospitalares tem por finalidade assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Mendes – PI, mediante a disponibilidade dos insumos necessários aos atendimentos, procedimentos clínicos, ações de enfermagem e demais rotinas executadas nas unidades da rede pública municipal.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar resultados que ultrapassam o simples fornecimento dos produtos, refletindo na regularidade do abastecimento, na capacidade operacional das unidades de saúde e na organização administrativa das aquisições. Busca-se estabelecer maior correspondência entre as necessidades assistenciais identificadas, os quantitativos estimados e a efetiva utilização dos materiais durante a execução da contratação. Nesse contexto, destacam-se como resultados pretendidos:

- **Regularidade no abastecimento das unidades de saúde:** assegurar a disponibilidade dos materiais médico-hospitalares necessários à execução dos atendimentos e procedimentos assistenciais, reduzindo os riscos de insuficiência de insumos e de comprometimento das atividades desenvolvidas pela rede municipal;
- **Preservação da capacidade operacional dos serviços de saúde:** proporcionar às equipes os materiais indispensáveis ao desempenho adequado de suas atribuições, favorecendo a continuidade e a segurança dos atendimentos prestados à população;
- **Melhor estruturação do planejamento e da gestão dos materiais:** possibilitar maior organização das aquisições, do recebimento, da distribuição e da reposição dos itens, promovendo melhor acompanhamento dos estoques e do consumo verificado nas unidades municipais;
- **Racionalidade na utilização dos recursos públicos:** compatibilizar os quantitativos adquiridos com a demanda efetivamente observada, evitando aquisições desnecessárias, insuficiências recorrentes, perdas por vencimento ou deterioração e contratações emergenciais decorrentes de falhas de planejamento;
- **Adequação técnica e sanitária dos produtos:** assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações estabelecidas, inclusive quanto à composição, dimensão, capacidade, esterilidade, validade, integridade das embalagens, acondicionamento e regularização perante os órgãos competentes, quando aplicável.

Além dos efeitos diretamente relacionados ao abastecimento, a contratação deverá produzir reflexos concretos na organização da rede municipal de saúde, ao reduzir situações de indisponibilidade de insumos, conferir maior segurança à execução dos procedimentos assistenciais e permitir que as unidades desenvolvam suas atividades com menor dependência de remanejamentos, substituições improvisadas ou aquisições urgentes. Espera-se, ainda, maior integração entre o levantamento das necessidades, o acompanhamento dos estoques e a reposição dos materiais, fortalecendo a capacidade administrativa de resposta às demandas regularmente verificadas.

Dessa forma, a efetividade da solução deverá ser demonstrada pela manutenção do abastecimento em níveis compatíveis com a demanda assistencial, pela correspondência entre os quantitativos adquiridos e o consumo efetivamente registrado, pela redução de perdas e contratações emergenciais e pelo recebimento de materiais em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas. A contratação configura, portanto, instrumento de suporte ao funcionamento regular da rede municipal de saúde, promovendo maior segurança assistencial, melhor controle administrativo e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição e a utilização dos materiais médico-hospitalares poderão gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao descarte de embalagens e à produção de resíduos decorrentes do uso dos itens nas atividades assistenciais, especialmente por se tratar, em parte, de produtos descartáveis ou de uso único. Conforme a natureza de cada material, poderão ser



produzidos resíduos comuns, recicláveis, contaminados ou sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotados controle adequado dos estoques, acompanhamento dos prazos de validade e organização da distribuição dos materiais, de modo a reduzir perdas por vencimento, avarias ou armazenamento inadequado. Os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, armazenados e destinados em conformidade com sua classificação e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, encaminhando-se os materiais recicláveis à coleta seletiva sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da segurança sanitária.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são considerados controláveis, desde que sejam observadas práticas de consumo responsável, redução de desperdícios e gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, conciliando o abastecimento das unidades municipais de saúde com a preservação ambiental e a segurança das atividades assistenciais.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou os riscos capazes de comprometer o regular desenvolvimento da licitação e a adequada execução contratual, considerando a natureza, o grau de complexidade, as condições de execução do objeto e os mecanismos de controle previstos no planejamento da contratação.

A avaliação realizada não identificou riscos relevantes, excepcionais ou de elevada complexidade que demandem tratamento específico, verificando-se apenas riscos ordinários inerentes ao fornecimento de materiais médico-hospitalares e às contratações públicas dessa natureza, tais como eventual ausência de apresentação de proposta válida, descumprimento dos prazos de fornecimento, atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, inadequação das condições de acondicionamento, validade ou regularização sanitária, inexecução total ou parcial das obrigações e demais ocorrências comuns à relação contratual. Tais situações encontram tratamento nos próprios instrumentos da contratação, por meio das especificações técnicas, requisitos de habilitação, condições de recebimento, obrigações da contratada, fiscalização, possibilidade de rejeição e substituição dos produtos, aplicação de penalidades e demais mecanismos legais e administrativos de controle.

A ausência de documento específico, portanto, não representa ausência de avaliação dos riscos, mas decorre da aplicação dos critérios de proporcionalidade e razoabilidade às características e ao nível de exposição da contratação, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais caso sejam identificados riscos relevantes no decorrer do procedimento ou da execução contratual.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** É fundamental elaborar Termo de Referência contendo descrição detalhada das necessidades da Administração, com definição das especificações técnicas dos itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação e demais parâmetros necessários à adequada instrução do processo de contratação. Esse documento servirá de base para a futura licitação e permitirá maior clareza quanto às condições de execução do objeto pretendido.
- **Realização de Estudo de Viabilidade Financeira:** Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa especializada. Isso inclui



avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

- **Publicação do Edital de Licitação:** Caso o processo de contratação seja realizado por meio de licitação, é necessário elaborar e publicar o edital de licitação conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas, entre outros aspectos relevantes.
- **Análise de Documentação da Empresa:** É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pelo edital de licitação ou pela legislação aplicável.
- **Avaliação de Propostas:** Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação. Isso pode incluir a análise do preço oferecido, qualidade dos serviços propostos, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.
- **Negociação de Condições Contratuais:** Após a seleção da empresa vencedora, é importante negociar as condições contratuais, incluindo prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros aspectos. Essa etapa é essencial para garantir que o contrato atenda aos interesses do município e estabeleça obrigações claras para ambas as partes.

15. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais médico-hospitalares apresenta viabilidade técnica, administrativa, operacional e econômica, considerando a necessidade devidamente caracterizada, a essencialidade dos insumos para o funcionamento regular das unidades municipais de saúde, a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda e a compatibilidade da solução definida com as especificações, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas na fase de planejamento.

Não foram identificados impedimentos técnicos, mercadológicos ou administrativos capazes de inviabilizar a contratação, mostrando-se a solução adequada ao atendimento da necessidade pública evidenciada, à manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde e à continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas em favor da população. A contratação também se apresenta coerente com os resultados pretendidos, especialmente quanto à regularidade do suprimento, ao aprimoramento do controle administrativo e à utilização racional dos recursos públicos.

Ante o exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as providências necessárias à regular instrução do processo licitatório, a elaboração dos demais artefatos da fase preparatória e o cumprimento das disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

Andreia Sousa Sampaio Carvalho
Secretária Municipal De Saúde



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=7ccb5e95666f871e6b4a798203defbcf2f644ae8fe41a94c24e9d0a1a618057e
Código de Acesso	7ccb5e95666f871e6b4a798203defbcf2f644ae8fe41a94c24e9d0a1a618057e
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS